



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

F.
Of.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 665

Projeto de Lei n° 32/64

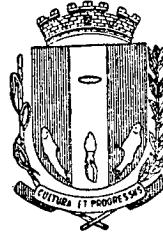
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º) - Fica denominada "Rua Alzira Silveira Pi-
nheiro", a atual rua B do loteamento Vila Pinheiro, deg-
ta cidade.

Artº 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 1964.

Anthero Bollé de Souza
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

2
F
Of.

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Projeto de Lei nº 32.64

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º)- Fica denominada "Rua Alzira Silveira Pinheiro", a atual Rua B do Loteamento Vila Pinheiro, desta cidade.

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1964

Hugo de Oliveira

Aprovada em 1.ª discussão.

São Paulo, Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 64

A Comissão de Justiça, Legislação e
Ordens Sociais, votou a favor.

Votação da C. M. de 64
Pirassununga, 9 de 64

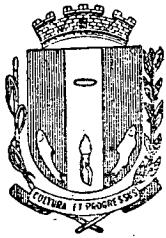
Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 64

Presidente

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

3
f.

Projeto de Lei nº 3264

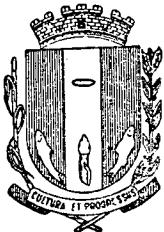
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º)- Fica denominada "Rua Alzira Silveira Pinheiro", a atual Rua B do Loteamento Vila Pinheiro, desta cidade.

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1964.

Hugo de Oliveira



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

JUSTIFICACÃO

Da. Alzira Silveira Pinheiro, natural de Brotas, casada com o Sr. João Pinheiro Sobrinho, residindo nesta cidade desde 1926, cujo falecimento ocorreu em 30 de janeiro de 1948.

Pretou juntamente com seu esposo e filhos, relevantes serviços durante o movimento revolucionário de 1932, abrigando e alimentando os Voluntários Constitucionalistas desta cidade durante aquele movimento.

Dama de excessas qualidades morais, tendo participado de todas as iniciativas em benefício da coletividade Pirassununguense.

Era co-proprietária do Loteamento Vila Pinheiro, tendo doado ao município áreas de terrenos no montante de 72.637 ms² (setenta e dois mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados), para a construção de Praças e Ruas.

Pirassununga lhe é devedora ainda pelo estoicismo de que se revistiu toda a sua vida particular de mãe e esposa de exemplos dignificantes, que ao lado de seu esposo, criaram numerosa prole, toda constituída de laboriosos e entusiastas filhos.

Sala de Sessões , 30 de junho de 1964.

Hugo de Oliveira



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

J
AFM

PROJETO DE LEI 32-64(HUGO A. OLIVEIRA)

Ao ver. MESSIAS X. DE SOUZA p/ Relatar.

Piras. 9-9-1964.

José Francisco Ribeiro →
José Francisco Ribeiro
Pres. da Com. de Justiça



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



b
F.J.

Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 32-64, do vereador Hugo Antonio de Oliveira, que denomina Rua Alzira Silveira Pinheiro, a atual rua B do loteamento Vila Pinheiro, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1964.

Mr. da Cunha →
José Francisco Ribeiro
Presidente

Messias Xavier de Souza
Messias Xavier de Souza
Relator

F. Domingos
Francisco Domingos
Membro